



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.491

(Projeto de Lei nº 66/ 2022, de autoria do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER COMPLEMENTO NO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 2.217, DE 10 DE JUNHO DE 2017, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, aos servidores públicos municipais, juntamente com o pagamento do 13º salário do corrente exercício, um complemento no Auxílio Alimentação de que trata a Lei nº 2.217, de 10 de junho de 2017, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. Terão direito ao complemento de que trata o caput, somente os servidores que atenderam as condições legais para o recebimento do auxílio alimentação referente à folha de pagamento - competência de novembro de 2022.

Art. 2º. Aplica-se ao reforço do Auxílio Alimentação que trata a presente Lei, as mesmas regras e condições estabelecidas no § 2º do art. 1º, art. 2º, caput e parágrafo único, art. 4º, art. 5º, art. 6º e art. 7º, I, II e III da Lei nº 2.217 de 10 de junho de 2017.

Art. 3º. As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará apenas para o exercício de 2022.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em 16/12/2022.
Heber Caparros Pequeno – Chefe de Gabinete